

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 REFERENTE AO PREGÃO Nº 012/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL (ÔNIBUS DO TFD, AMBULÂNCIAS) E VEÍCULOS EM EMERGÊNCIA, NA CIDADE DE ARCOVERDE-PE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 9,5 MESES, NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20/03/2020), às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipubi – PE, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do Sr. Wilson Alves da Silva, para o ato de abertura dos envelopes de documentação e Proposta de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020, Processo nº 014/2020, destinado à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de combustíveis, destinados a frota municipal (Ônibus do TFD e ambulâncias) e veículos em emergência na cidade de Arcoverde-PE, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, no exercício de 2020, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital. Na data e horário acima mencionados, compareceram as seguintes empresas interessadas no certame, a saber: **J A D ARAÚJO & CIA LTDA**, sediada na Av. Osvaldo Cruz, 1740 – BR 232 – KM 259 – Sucupira – Arcoverde – PE. Inscrita no CNPJ nº 08.072.308/0003-16, representada por seu representante legal o Sr. José Airon Duarte de Araújo, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 193.944.464-00 e documento de identidade nº 1.987.158 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Hisbeio Jatobá, nº 111 - Centro – Poção - PE. A qual foi devidamente credenciada. Em seguida foram solicitados os envelopes de propostas e de habilitação. Aberto os envelopes de propostas de preços foram computados os preços ofertados para o Mapa de Apuração de Preços, quando obtivemos o seguinte resultado (conforme Mapa Anexo), a empresa **J A D ARAÚJO & CIA LTDA**, após os lances verbais a empresa foi declarada vencedora nos itens: 01 e 02 do Lote I, apresentando os valores por item inferiores ao previsto na estimativa do termo de referência conforme mapa de apuração, apresentando o valor global de R\$ 162.094,00 (*cento e sessenta e dois mil, noventa e quatro reais*). Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa e depois de análise da documentação foi habilitada a referida empresa, por conseguinte declarada vencedora do certame, a empresa **J A D ARAÚJO & CIA LTDA**, apresentou toda documentação exigida no edital, porém deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, constante no item **11.4.3 “h”**, em atendimento ao que determina o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/06 determino um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, o motivo da não entrega do documento

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

foi o fechamento do Fórum da sua cidade por determinação do TJPE. Após a declaração de inabilitação o representante legal da empresa inabilitada pediu a palavra e requereu que fosse concedido o prazo previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar. A comissão em atendimento ao que preceitua o referido disposto legal e levando em consideração que não ocorrerá prejuízo para a administração o pleito de concessão de prazo formulado pela empresa participante, decidem por unanimidade em conceder o prazo previsto no art. 48 § 3º da LC nº 123/06 de 08 (dias) dias úteis para que a empresa inabilitada apresente a documentação faltosa, sob pena de manutenção da inabilitação, para apresentação do restante da documentação. Ciente os presentes. Nada mais digno de nota e nem a tratar, o Pregoeiro determina que após expirado o prazo concedido a empresa supra, seja enviado um relatório ao Prefeito do Município para a adoção das providências cabíveis.

Ipupi-PE, 20 de março de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

Licitante(s)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_